

CERTIDÃO DE DISPENSA Nº 13/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAM **CERTIFICA**, que o empreendimento solicitado, pertence ao cadastro da pessoa **AD COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 86.520.913/0006-54, localizada à Rua dos Engenheiros, 142, 7 A, Bairro Água Limpa, Itabirito/MG CEP: 35.457-899, possui atividade não passível de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental municipal, conforme documentos que instruíram o Processo nº17427/2022.

Denominação do empreendimento para fins de licenciamento: **AD COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

A(s) atividade(s) não se encontra(m) listada(s) no âmbito da Deliberação Normativa COPAM 213/2017, bem como Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e, dessa maneira, não necessita(m) submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental pelo ente federado municipal, sendo identificada(s) pela(s) descrição (ções) abaixo:

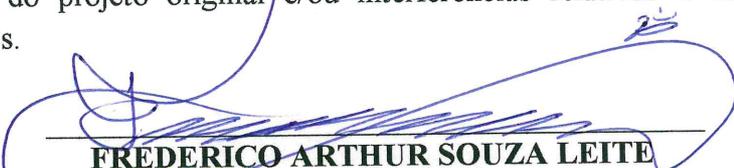
Atividade: 33.19-8-00 – Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente. Definida simplificada como manutenção e reparação de paletes de madeira.

No entanto, ressalta-se que, para qualquer atividade diferente da acima descrita não se aplica a presente certidão de dispensa e nem exime o órgão público de executar tais intervenções de forma a não comprometer a estabilidade das encostas e margens dos corpos de água; a drenagem e os cursos de água e a qualidade das águas.

Itabirito, 23 de março de 2023.

Observações:

1. Em caso de alterações nas atividades exercidas, o empreendimento deverá passar por nova análise, junto a esta secretaria.
2. A presente Certidão não dispensa nem substitui a obtenção pelo solicitante de certidões, alvarás, licenças, anuências de Unidades de Conservação e autorizações de qualquer natureza exigida pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. A atividade está sujeita à fiscalização por parte da Prefeitura de Itabirito que poderá a qualquer momento embargar a atividade e/ou autuar os responsáveis, penalizando-os nos termos da legislação vigente, caso haja alteração do projeto original e/ou interferências relativas a degradações ambientais.


FRÉDERICO ARTHUR SOUZA LEITE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA